



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.125/2007

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.020 de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
07.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
07.006.12 – Educação		
07.006.12.361 – Ensino Fundamental		
07.006.12.361.0035 – Ensino Fundamental		
07.006.12.361.0035.1071 – Desapropriação de Imóvel Urbano p/ Instalação da Quadra da Escola Adalcy da Conceição Rodrigues		
4490.61-00	Aquisição de Imóveis	5.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 06 de fevereiro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0035 – Ensino Fundamental							
02.Objetivo Garantir ensino fundamental aos alunos da rede municipal de ensino							
03.Público Alvo População do Município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (02/2007) / Término (03/2007)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 5.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Desapropriação de Imóvel Urbano para Instalação da Quadra Escola Adalcy da Conceição Rodrigues		P	Imóvel Adquirido	M2	2007	154	5.000,00
Função: 12	Subfunção: 361						
PPA TOTAL							5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	
12 - Educação	361- Ensino Fundamental	0035 – Ensino Fundamental	P	1.071 – Desapropriação de Imóvel Urbano para Instalação da Quadra da Escola Adalcy da Conceição Rodrigues, com aproximadamente 154 M2.	Imóvel des